



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2020 - Edição nº 245

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020SRP: "Registro de Preço para a aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020SRP: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020SRP.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020SRP.
- CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8B1204CD59-4CAE0672DB-C1FAA70690-0D44B3089E



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020SRP

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020**, cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia, nos termos do Edital e seus anexo, que ocorrerá no **dia 10.02.2020 às 08:00 hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Praça da Bandeira, 07 – Centro, Malhada de Pedras – BA. Maiores informações no licitacaopedras@gmail.com ou pelo telefone (77) 3449-2120 (07h00min as 13h00min) – Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro - Pregoeira. Malhada de Pedras, 28.01.2020.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº006/2020 SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, no **dia 10.02.2020 às 09:00hs**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Praça da Bandeira, nº 07 - Centro. Maiores informações pelo e-mail licitacaopedras@gmail.com. – Pregoeira. Malhada de Pedras, 28/01/2020.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo Administrativo: N° 006/2020

Pregão Presencial: N° 005/2020 SRP

RESUMO DO OBJETO

Registro de Preço para a aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia.

2020

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2020SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GÁS LIQUEFEITO 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MALHADA DE PEDRAS – BAHIA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **08:00h** (oito horas) do dia **10/02/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 28 de Janeiro de 2020

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 005/2020SRP

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipais

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE () GLOBAL

6. OBJETO

Registro de Preço para a aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 10 de Fevereiro 2020 **Horário:** 08:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir de da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado a 60 (sessenta meses), com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.portalgov.net.br>.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

12.2.2. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI** deste edital.

12.2.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII**, essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

12.2.5.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



- 12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:
- Envelope A - Proposta de Preços
 - Envelope B - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.
- 12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- 12.5.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.
- 12.6.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.
- 12.7.** Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.
- 12.8.** A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020SRP
DATA: 10/02/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

- 13.2.** Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- 13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 13.4.** O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- 13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

13.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020SRP
DATA: 10/02/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

a.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

a.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, poderá neste caso apresentar extrato do simples do ano anterior ou dos últimos 03 (três) meses;

a.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

a.4 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.

b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b.1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicílio da licitante.

14.3.1. Comprovação de ponto de distribuição na sede da contratante, quando se tratar de empresa com domicílio em outro município através de alvará de funcionamento e ANP. (Obs. Poderá ser terceirizada desde que apresente as mesmas exigências e as notas fiscais saiam em nome da licitante.

14.4. Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo)

14.4. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.1.1. Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666, notadamente as seguintes:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://diariooficial.portalgov.net.br>.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Malhada de Pedras – BA, 28 de Janeiro de 2020.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

**Pregão Presencial:
Nº 005/2020 SRP**

2020

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 15 de 32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato Registro de Preço para a aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços °/2020, referente ao Pregão Presencial nº 005/2020 SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - 2.1 - O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 005/2020 SRPe seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2 - A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;

2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

2.5 -A entrega será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante do objeto licitado será na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou nas unidades escolares ou de saúde podendo ser na sede ou zona rural deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;.

2.5.1- De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal para os itens perecíveis.

2.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.

2.7 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo para execução do contrato será da data assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;

3.4 – Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020SRP, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 005/2020SRP.

4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2020SRP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 3103_ SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2008_ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 339030_ MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000_

UO: 6106_ FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2025_ MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
DESPESA: 339030_ MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0101.001_

UO: 9109_ SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com

Página 17 de 32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



AÇÃO: 2041_ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000_
UO: 7107_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2026_ PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
DESPESA: 3390.30_ MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2033_ MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102.002
AÇÃO: 2032_ INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE E SANITARIA
DESPESA: 3390.30_ MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
UO: 8108_ FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2037_ MANUTENÇÃO DO FMAS
DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000
AÇÃO: 2034_ PROGRAMA CRAS
DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2035_ MANUTENÇÃO DOS FEAS
DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0128.028

AÇÃO: 2038_ MANT. DE PROG. DOS SERVÇ. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2039_ MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PCF, IGD, PBF E OUTROS
DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029

UO: 06106 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0101.001

UO: 08108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2034 - PRAGRAMA CRAS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2038 – MANUTENÇÃO DO FMAS-RECURSOS PRÓPRIOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000
AÇÃO: 2038 – MANT. DE PROG. DOS SERVÇ. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PCF, IGD, PBF E OUTROS
DESPESA : 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE : 0129.029
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS FEAS
DESPESA: 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0128.028



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



UO: 07107 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102.002
AÇÃO: 2026 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2032 – INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2031 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- 6.1.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;
- 6.1.9 Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- 6.1.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.11 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.
- 6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
- 6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento e indicação do CNPJ para emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - Não está autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 20 de 32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 005/2020SRP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2020SRP

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R\$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL

Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



Entrega

- a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;
- b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.
- c) A entrega deste objeto licitado devera ser de imediato após solicitação setor de compras ou autoridade superior.
- d) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.
- e) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.
- f) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Endereço fixo: _____
- g) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2020.

Representante legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2020SRP

OBJETO:

Registro de Preço para a aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia

MOTIVAÇÃO

Essencialmente necessário para o desenvolvimento e andamento de diversos setores desta Administração no tocante a aquisição de aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para serem utilizados pelas diversas secretarias e setores ligados as mesmas.

BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por item

HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

LOTE - 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIAUNIT.	MÉDIA. V.TOTAL
1	Botijão para gás liquefeito de petroleo (GLP) Capacidade 13 kg	UND	5	R\$ 141,67	R\$ 708,33
2	Gás, GLP, Embalagem retornável (botijão) de 13 kg	UND	350	R\$ 69,33	R\$ 24.266,67
TOTAL					R\$ 24.975,00

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Entrega

- Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;
- A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



- c) A entrega deste objeto licitado devera ser de imediato após solicitação setor de compras ou autoridade superior.
- d) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.
- e) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.
- f) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Endereço fixo: _____
- g) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2020SRP

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2020SRP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2020SRP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Sendo:

Pessoa Jurídica Pessoa física

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.

estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 005/2020SRP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2020, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL 005/2020SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento a partir do ano de 2020**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de preços Registro de Preço para a aquisição de botijão e de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia conforme especificações no termo de referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos serviços	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos serviços	_____.

Valor total registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº: 005/2020SRP

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial N°005/2020SRP

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 007/2020
Pregão presencial: Nº 006/2020 SRP

RESUMO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

2020

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 006/2020 SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09h00min (nove horas) do dia 10/02/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 28 de janeiro de 2020.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exige a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 006/2020 SRP

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipais

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL

6. OBJETO

Registro de preços para a aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias deste município, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 10 de Fevereiro de 2020 **Horário:** 09h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado a 60 (sessenta meses), com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.malhadadepedras.ba.gov.br/>

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

12.2.2. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI** deste edital.

12.2.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII**, essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



12.2.5.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

- a) Envelope A - Proposta de Preços
- b) Envelope B - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.

12.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.

12.7. Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.

12.8. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020SRP
DATA: 10/02/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

13.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020SRP
DATA: 10/02/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx**

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 6 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

a_1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

a_2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

a_4 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.

b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b_1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA**, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicílio da licitante.

14.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII**, essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

14.4.1. Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

14.5. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.0 – O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



20.1.1. Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666, notadamente as seguintes:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 13 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 14 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://diariooficial.portalgov.net.br>.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Malhada de Pedras – BA, 28 de janeiro de 2020.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

**Pregão presencial:
Nº 006/2020 SRP**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



2020

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato Registro de preços para a aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias deste município, de acordo com as especificações constantes, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 006/2020SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2 - A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;

2.2.1 - O fornecimento serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.

2.2.2 - Os materiais deverão ser entregues conforme a requisição da Prefeitura.

2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



2.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

2.5 - A entrega do objeto licitado será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou nas secretarias conforme especificação no ato do pedido, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;

2.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.

2.7 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.8 – Efetuar a entrega dos produtos em embalagens adequadas e padronizadas;

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução do contrato será de xx de xxxxxx a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;

3.4 – Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 SRP, amortizável de acordo com nota fiscal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 006/2020SRP.

4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2020SRP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100.000

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/FIANÇAS

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100.000

UO: 06106 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0101.001

UO: 08108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 20 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



AÇÃO: 2034 - PRAGRAMA CRAS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2038 – MANUTENÇÃO DO FMAS-RECURSOS PROPRIOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000
AÇÃO: 2039 – MANT. DE.PROG. DOS SERVÇ. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029

UO: 07107 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDERECURSOS PRÓPRIOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102.002
AÇÃO: 2026 – PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2032 – INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE E SANITARIA
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2031 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 6.1.4** - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 6.1.5** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.6** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.9 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;

6.1.10 Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

6.1.11 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.12 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - Não está autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 006/2020SRP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.3 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

12.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**À PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 006/2020SRP

Objeto:

Registro de preços para a aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias deste município.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 26 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R\$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

LOTE - XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL

Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Entrega

- Os itens entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registros de Preços

- Os materiais deverão ser entregues conforme a requisição da Prefeitura.

- A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, ou nas suas secretarias, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

- A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior, no prazo máximo de até 03 dias (uteis).

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2020.

Representante legal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com

Página 28 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 006/2020SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

MOTIVAÇÃO

A aquisição do presente objeto visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente, para atender demandas durante o exercício de 2020, através de procedimento licitatório Pregão Presencial, na modalidade Ata de Registro de Preço, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, devendo ser entregue conforme as necessidades do almoxarifado.

Tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores das Secretarias Municipais, faz-se necessária a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para repor e manter o estoque de tais materiais.

BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Lote



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

LOTE 01 - PASTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA. V. TOTAL
1	Pasta AZ cx c/20 und tamanho médio	cx	30	R\$ 231,93	R\$ 6.958,00
2	Pasta AZ cx c/ 20 und tamanho grande	cx	60	R\$ 231,93	R\$ 13.916,00
3	Pasta arquivo com divisória com 12 divisão tamanho A4	und	70	R\$ 21,03	R\$ 1.471,87
4	Pasta catálogo officio preta 50 envelopes 1 unid Acp	und	50	R\$ 13,27	R\$ 663,33
5	Pasta de papel c/ elástico cx c/ 100 und	cx	25	R\$ 194,07	R\$ 4.851,67
6	Pasta de plástico c/ elástico cx c/ 100 und	cx	25	R\$ 227,10	R\$ 5.677,50
7	Pasta de plástico 2 cm c/ elástico pct c/ 10 und	Pct	100	R\$ 33,13	R\$ 3.313,33
8	Pasta de plástico 4 cm c/ elástico pct c/ 10 und	Pct	100	R\$ 42,23	R\$ 4.223,33
9	Pasta rápida papel cx c/ 100 und	cx	5	R\$ 191,47	R\$ 957,33
10	Pasta rápida plástico cx c/ 100 und	cx	10	R\$ 214,55	R\$ 2.145,50
11	Pasta suspensa marmorizada cx c/ 50 und	cx	20	R\$ 115,77	R\$ 2.315,33
TOTAL LOTE 01					R\$ 46.493,20

LOTE 02 - RESMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA. V. TOTAL
1	Papel A4 210x297 colorido pct c/ 100 folhas	pct	100	R\$ 7,52	R\$ 751,67
2	Papel A4 cx c/10 resmas 210mm x 297mm	cx	200	R\$ 243,33	R\$ 48.666,67
TOTAL LOTE 02					R\$ 49.418,33

LOTE 03 - ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA. V. TOTAL
1	Apagador para quadro branco	und	50	R\$ 5,49	R\$ 274,67
2	Apontador pt. c/40 und	pct	20	R\$ 15,27	R\$ 305,33
3	Borracha cx c/40 und	cx	30	R\$ 18,63	R\$ 559,00
4	Caderno esp. 48 fls.	und	600	R\$ 2,38	R\$ 1.430,00
5	Caderno 1 materia - Capa dura	und	200	R\$ 8,67	R\$ 1.733,33
6	Caderno de 10 materias - Capa dura	und	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



7	Caneta esferográfica cx c/50 und.	cx	50	R\$ 36,63	R\$ 1.831,67
8	Cola Escolar 90 g cx c/12	cx	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
9	Cola Escolar 500ml	ml	40	R\$ 7,37	R\$ 294,67
10	Cola Escolar 1.000ml	ml	40	R\$ 12,68	R\$ 507,33
11	Cola Isopor 1.000ml	ml	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
12	Giz de cera cx c/12 cores	und	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
13	Hidrocor pct c/12 estojos c/12 cores	pct	50	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
14	Hidrocor 12 Cores Ponta Fina Tinta lavável, não mancha a roupa. (Qualidade primeira linha)	pct	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
15	Lápis de cor inteiro c/12 cx c/12cores	cx	50	R\$ 89,20	R\$ 4.460,00
16	Lápis de cor inteiro c/12 cores (Qualidade primeira linha)	cx	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
17	Lápis preto cx c/ 144 um	cx	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
18	Quadro Branco 200 cm X 120 cm	und	20	R\$ 182,93	R\$ 3.658,67
19	Régua 30 cm transparente pct. c/ 25 und	pct	20	R\$ 21,13	R\$ 422,67
20	Régua 50 cm transparente	und	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
21	Regua de metal	und	20	R\$ 5,43	R\$ 108,67
22	Tesoura sem ponta cx c/24 und	cx	30	R\$ 57,77	R\$ 1.733,00
23	Marcador para quadro branco cx c/ 12 und	cx	100	R\$ 78,47	R\$ 7.846,67
24	Massa de modelar cx c/06 cores	cx	200	R\$ 2,32	R\$ 463,33
25	Pincel atômico cx c/ 12 und	cx	40	R\$ 34,93	R\$ 1.397,33
26	Tinta guache cx c/06 und	cx	50	R\$ 4,57	R\$ 228,33
27	Tinta p/ marcador de quadro branco c/12 und	cx	40	R\$ 59,83	R\$ 2.393,33
28	Tinta p/ pincel atômico c/12 und	cx	20	R\$ 40,20	R\$ 804,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 42.871,50

LOTE 04 - ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA. V. TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------------	-----------------

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: prmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



1	Agenda - capa dura, espiral	und	20	R\$	23,47	R\$	469,33
2	Almofada p/carimbo	und	20	R\$	5,26	R\$	105,20
3	Alfinete para mapa	Cx	20	R\$	4,47	R\$	89,33
4	Arquivo morto Papelão	und	50	R\$	3,17	R\$	158,33
5	Arquivo morto Prolipropileno	Und	50	R\$	5,53	R\$	276,67
6	Bobina para fax cx c/12 c/ 30m	cx	5	R\$	183,43	R\$	917,17
7	Bobina para ponto eletrônico cx c/6 c/ 300m cada	cx	5	R\$	219,23	R\$	1.096,17
8	Bloco autoadesivo 50x50 mm neon cores c/250fls	Und	50	R\$	13,47	R\$	673,33
9	Bloco autoadesivo 76x76 mm neon cores c/100fls	Und	50	R\$	5,47	R\$	273,33
10	Bloco autoadesivo 007x44.4 mm neon cores	Und	70	R\$	6,40	R\$	448,00
11	Calculadora 12 dígitos - Mesa	und	50	R\$	22,67	R\$	1.133,33
12	Carbono cx c/ 100 fls.	cx	5	R\$	36,23	R\$	181,17
13	Carteira/porta CPF ou RG	Und	200	R\$	0,70	R\$	140,00
14	Carteira com jacaré	Und	100	R\$	1,27	R\$	126,67
15	Carimbo automático 49.11	Und	30	R\$	14,83	R\$	445,00
16	Carimbo automático 39.13	Und	20	R\$	27,25	R\$	545,00
17	Carimbo automático 49.27	Und	10	R\$	27,98	R\$	279,83
18	CD R + -(virgem) pct c/ 100 und	und	5	R\$	99,50	R\$	497,50
19	Clipes nº 02 cx c/ 100 und - Galvanizado	cx	60	R\$	2,28	R\$	137,00
20	Clipes nº 04 cx c/ 100 und - Galvanizado	cx	120	R\$	2,60	R\$	312,00
21	Clipes nº 06 cx c/ 50 und - Galvanizado	cx	120	R\$	2,80	R\$	336,00
22	Clipes nº 08 cx c/ 25 und - Galvanizado	cx	50	R\$	2,48	R\$	124,17
23	Corretivo cx c/ 12 und	cx	10	R\$	19,45	R\$	194,50
24	Caixa pra correspondência tripla	Und	20	R\$	64,00	R\$	1.280,00
25	Elástico látex amarelo nº 18 pct c/ 200 und (borrachinha de dinheiro)	pct	10	R\$	6,83	R\$	68,33



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



26	Envelope 16x11 branco c 100 und	pct	5	R\$ 14,67	R\$ 73,33
27	Envelope 18x25 amarelo c/ 250 und	pct	15	R\$ 57,18	R\$ 857,75
28	Envelope 24x34 amarelo c/ 250 und	pct	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
29	Envelope p/ CD com 100 unidades	und	5	R\$ 29,67	R\$ 148,33
30	Estrator de grampos espatula	und	50	R\$ 1,62	R\$ 80,83
31	Estilete estreito retratio de 130mm	und	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
32	Estilete largo retratio de 180mm	und	50	R\$ 2,13	R\$ 106,67
33	Etiqueta adesiva branca 138,11 mm x 212,73 mm	pct	10	R\$ 42,33	R\$ 423,33
34	Etiqueta adesiva Branca 199,6 mm x 143,5 mm	pct	10	R\$ 48,67	R\$ 486,67
35	Etiqueta adesiva Branca 288,5mmx200mm	pct	10	R\$ 59,63	R\$ 596,33
36	Etiqueta adesiva branca 55,8 mm x 99,0 mm	pct	10	R\$ 59,33	R\$ 593,33
37	Fita adesiva Transp. 48mm X 45m, pct c/ 5 rolos	pct	80	R\$ 17,33	R\$ 1.386,67
38	Fita adesiva Transp. 12mmx40m, pct c/10un	pct	15	R\$ 11,13	R\$ 167,00
39	Fita adesiva Transp. 12mmx30m, pct c/10un	pct	10	R\$ 9,73	R\$ 97,33
40	Fita demarcação de solo zebrada Transp. 48mm X 30	Und	15	R\$ 20,33	R\$ 305,00
41	Fita crepe 50 m	und	50	R\$ 4,18	R\$ 209,17
42	Fita dupla-face cx c/12 und	cx	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
43	Fita dupla-face massa acrilica 19mmx2m	und	10	R\$ 7,13	R\$ 71,33
44	Molha dedo c/ 12 g	und	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
45	Mural modelo curtaça, moldurado madeira 90x60 cm	Und	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00
46	Mural modelo curtaça, moldurado madeira 120x90 cm	Und	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
47	Prancheta em Duratex Oficio	und	50	R\$ 8,93	R\$ 446,67



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



48	Prendedor de Papel 15 mm cx c/ 12 und	cx	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
49	Prendedor de Papel 32 mm cx c/ 12 und	cx	10	R\$ 6,77	R\$ 67,67
50	Pincel Marcador Ponta fina Cd/DVD cx c/ 12 und	cx	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
51	Grampeador 25 folhas	und	40	R\$ 14,57	R\$ 582,67
52	Grampeador 100 folhas	und	5	R\$ 71,67	R\$ 358,33
53	Grampo para grampeador cx c/ 5000 - 25 folhas	und	100	R\$ 4,43	R\$ 443,33
54	Grampo para grampeador cx c/ 5000 - 100 folhas	und	5	R\$ 17,77	R\$ 88,83
55	Lapis de cera estaca azul para uso profissional cx c/ 12	und	10	R\$ 4,82	R\$ 48,17
56	Livro Ata c/100 fls.	und	50	R\$ 14,73	R\$ 736,67
57	Livro Ata c/50 fls.	Und	50	R\$ 9,57	R\$ 478,33
58	Livro de ponto c100 fls.	Und	25	R\$ 18,33	R\$ 458,33
59	Marca Texto cx c/12 todas as cores	cx	60	R\$ 20,60	R\$ 1.235,80
60	Perfurador 20 folhas	Und	20	R\$ 19,17	R\$ 383,33
61	Perfurador 60 folhas	Und	5	R\$ 110,67	R\$ 553,33
62	Percevejo nº 4 cx com 100 uni	Und	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
63	Pilhas AAA	Und	500	R\$ 1,83	R\$ 916,67
64	Pilhas AA	Und	500	R\$ 1,77	R\$ 883,33
65	Pilhas C	Und	100	R\$ 6,02	R\$ 601,67
66	Pilhas/bateria para calculadoras LR 1130	Und	50	R\$ 5,95	R\$ 297,67
67	Pilha lithium 2032 ou 2016 ou 2025	Und	50	R\$ 2,88	R\$ 144,17
68	Pilha (bateria) 9v	Und	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
69	Fita adesiva colorida – cores diversas	und	30	R\$ 0,98	R\$ 29,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



70	Tesoura multiuso (grande)	Und	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
71	Tinta p/carimbo cx c/ 12 und	cx	20	R\$ 47,63	R\$ 952,67
TOTAL LOTE 04					R\$ 30.195,75

LOTE 05 - INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA. V. TOTAL
1	Cartucho 122 - Colorido Compatível HP	Und	10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
2	Cartucho 122 - Preto Compatível HP	Und	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
3	Cartucho 662 - Colorido Compatível HP	Und	10	R\$ 92,30	R\$ 923,00
4	Cartucho 662 - Preto Compatível HP	Und	10	R\$ 84,20	R\$ 842,00
5	Cartucho Toner 3210 / 3220 4,1k - Compatível Xerox Work Centre	Und	5	R\$ 133,67	R\$ 668,33
6	Cartucho/Toner M2020W - Compatível Samsung	Und	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,67
7	Cartucho/Toner ML3051 ND - Compatível Samsung	Und	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,67
8	Cartucho/Tonner P1102W Compatível HP LASER JET	Und	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
9	Cartucho/Tonner PROMFP426DW Compatível HP LASER JET	Und	10	R\$ 149,33	R\$ 1.493,33
10	Cartucho/Tonner 283-A - Compatível HP Laser Jet PRO M 1272N	Und	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
11	Cartucho/Tonner 285 - A Compatível HP laser jet M 1132 MFP	Und	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
12	Cartucho/Tonner M125A Compatível HP	Und	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
13	Cartucho/Tonner ML 2851ND Compatível Sansung ML 2851ND	Und	10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
14	Cartuchos/Tonner TK - 1147M (12K) FS-1035 MFP Compatível Kyocera	Und	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,33
15	Pá de mause	Und	30	R\$ 6,57	R\$ 197,00
16	Pen drive 16g	Und	25	R\$ 33,63	R\$ 840,83
17	Pen drive 32g	Und	15	R\$ 39,33	R\$ 590,00
18	Pen drive 8g	Und	10	R\$ 36,33	R\$ 363,33
19	Pó para Tonner HP Color LASER JET CP1215	Und	10	R\$ 40,67	R\$ 406,67

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



20	Pó para Tonner PROMFP426DW Compatível HP LASER JET	Und	10	R\$ 114,33	R\$ 1.143,33
21	Pó para toner - TK - 1147M (12K) FS- 1035 MFP para impressora Kyocera 300g	Und	30	R\$ 86,67	R\$ 2.600,00
22	Pó para Toner 283-A - Compatível HP Laser Jet PRO M 1272N	Und	15	R\$ 83,67	R\$ 1.255,00
23	Pó para Toner 3210 / 3220 4,1k - Compatível Xerox Work Centre 300g		20	R\$ 132,60	R\$ 2.652,00
24	Pó para Toner M2020W - Compatível Samsung	Und	10	R\$ 53,67	R\$ 536,67
25	Pó para Toner ML3051 ND - Compatível Samsung	Und	10	R\$ 132,60	R\$ 1.326,00
26	Pó para Tonner P1102W Compatível HP LASER JET	Und	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
27	Pó para Tonner 285 - A Compatível HP laser jet M 1132 MFP	Und	15	R\$ 121,00	R\$ 1.815,00
28	Pó para Tonner Impressora Sansung Xpress M2020W		10	R\$ 52,67	R\$ 526,67
29	Pó para Tonner M125A Compatível HP	Und	10	R\$ 52,67	R\$ 526,67
30	Pó para Tonner ML 2851ND Compatível Sansung ML 2851ND	Und	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
31	Tinta para impressora Pro 8000 - Colorida - 1L	Und	15	R\$ 128,63	R\$ 1.929,50
32	Tinta para impressora Pro 8000 - Preta - 1L	Und	5	R\$ 128,63	R\$ 643,17
33	Tinta T 544 - Cores - 1L - SIMILAR	Und	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
34	Tinta T 544 - Cores - 500 ml - SIMILAR	Und	50	R\$ 65,67	R\$ 3.283,33
35	Tinta T 544 - Cores - 65 ml - ORIGINAL	Und	50	R\$ 90,17	R\$ 4.508,33
36	Tinta T 544 - Preta - 1L - SIMILAR	Und	30	R\$ 73,67	R\$ 2.210,00
37	Tinta T 544 - Preta - 500 ml - SIMILAR	Und	30	R\$ 65,33	R\$ 1.960,00
38	Tinta T 544 - Preta - 65 ml - ORIGINAL	Und	25	R\$ 90,43	R\$ 2.260,83
39	Tinta T 664 - Cores - 1L - SIMILAR	Und	50	R\$ 73,67	R\$ 3.683,33
40	Tinta T 664 - Cores - 500 ml - SIMILAR	Und	50	R\$ 65,33	R\$ 3.266,67
41	Tinta T 664 - Cores - 70 ml - ORIGINAL	Und	50	R\$ 90,30	R\$ 4.515,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 36 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



42	Tinta T 664 - Preta - 1L - SIMILAR	Und	30	R\$ 73,67	R\$ 2.210,00
43	Tinta T 664 - Preta - 500 ml - SIMILAR	Und	30	R\$ 65,33	R\$ 1.960,00
44	Tinta T 664 - Preta - 70 ml - ORIGINAL	Und	25	R\$ 97,67	R\$ 2.441,67
TOTAL LOTE 05					R\$ 71.854,33

LOTE 06 - BOMBINAS, EMBORRACHADOS E PAPEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA. V. TOTAL
1	Bobina de Malha PV - Comprimento: 9 metros; Largura: 0,90 metro	Und	5	R\$ 291,00	R\$ 1.455,00
2	Bobina de papel kraft 120cm 21kg (papel madeira)	Und	5	R\$ 188,30	R\$ 941,50
3	Bobina de papel metro 120cm 21kg (branco)	Und	5	R\$ 284,33	R\$ 1.421,67
4	Bobina de Tecido Filó Fino - Comprimento: 50 metros; Largura: 1,20 metros (Cores)	UNID.	3	R\$ 233,33	R\$ 700,00
5	Bobina de Tecido Filó Grosso - Comprimento: 50 metros; Largura: 1,20 metros (Cores)	UNID.	3	R\$ 508,00	R\$ 1.524,00
6	Bobina de Tecido Juta - Comprimento: 10 metros; Largura: 1,00 metro		5	R\$ 48,67	R\$ 243,33
7	Bobina de TNT Estampada gramatura 40. 1,40X50m	Und	10	R\$ 293,33	R\$ 2.933,33
8	Bobina de TNT Lisa gramatura 40. 1,40X50m	Und	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
9	Cartolina pct. c/100 fls.	pct	100	R\$ 84,33	R\$ 8.433,33
10	Emborrachado com Gliter – EVA	und	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.183,33
11	Emborrachado Estampado – EVA	und	1.000	R\$ 6,17	R\$ 6.166,67
12	Emborrachado Liso – EVA	und	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.566,67
13	Papel Adesivo 1 metro x 45 cm	Metro	100	R\$ 3,42	R\$ 341,67
14	Papel camurça pct c/25 fls.	pct	20	R\$ 26,77	R\$ 535,33
15	Papel cartão c/20 fls.	pct	20	R\$ 22,17	R\$ 443,33
16	Papel crepom cores diversas Medidas: 48 cm x 2 metros	Und	300	R\$ 1,23	R\$ 370,00
17	Papel dupla face c/20 fls.	pct	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
18	Papel laminado pct 40 fls.	pct	20	R\$ 47,87	R\$ 957,33
19	Papel linho A4 pct c/50	pct	30	R\$ 19,10	R\$ 573,00
20	Papel Milimetrado	pct	20	R\$ 13,17	R\$ 263,33
21	Papel Panamá gramatura 2,2 mm	uni	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
22	Papel Panamá gramatura 275	uni	50	R\$ 6,67	R\$ 333,33
23	Papel Panamá gramatura 4,0 mm	uni	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
24	Papel seda c/100 fls.	pct	20	R\$ 30,83	R\$ 616,67
25	Placa de isopor 10mm pct c/25 und	pct	20	R\$ 49,63	R\$ 992,67

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



26	Placa de isopor 25mm pct c/10 und	pct	20	R\$ 50,63	R\$ 1.012,67
TOTAL LOTE 06					R\$ 44.888,17

LOTE 07 - DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA. V. TOTAL
1	Alfinete para costura cx com 100 uni	cx	10	R\$ 7,33	R\$ 73,33
2	Alfinete para roupas (brocho) nº 0 cx com 100 uni	cx	10	R\$ 9,67	R\$ 96,67
3	Apito de plástico - pacote com 100 unidades	Ptc	10	R\$ 55,83	R\$ 558,33
4	Barbante 4/8 155 metros	rolo	30	R\$ 7,08	R\$ 212,50
5	Barbante Fitolho - Rolo com 250m com 1Kg	Und	20	R\$ 20,97	R\$ 419,33
6	Bastão pra cola quente fino	KG	30	R\$ 29,43	R\$ 883,00
7	Bastão pra cola quente grosso	KG	30	R\$ 29,43	R\$ 883,00
8	Bexiga Canudo/espaguete pct c/ 50	Und	50	R\$ 14,37	R\$ 718,33
9	Bexiga nº 07 pct c/ 50	Und	100	R\$ 7,98	R\$ 798,33
10	Bexiga nº 09 pct c/ 50	Und	50	R\$ 13,73	R\$ 686,67
11	Bolas de Isopor 100mm	und	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
12	Bolas de Isopor 150mm	und	100	R\$ 4,58	R\$ 457,67
13	Bolas de Isopor 15mm c/50 und	pct	5	R\$ 6,67	R\$ 33,33
14	Bolas de Isopor 200mm	und	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
15	Bolas de Isopor 250mm	und	100	R\$ 11,32	R\$ 1.131,67
16	Bolas de Isopor 300mm	und	100	R\$ 18,37	R\$ 1.836,67
17	Bolas de Isopor 35mm c/50 und	pct	5	R\$ 12,75	R\$ 63,75
18	Bolas de Isopor 50mm c/50 und	pct	5	R\$ 20,57	R\$ 102,83
19	Bolas de Isopor 75mm c/50 und	pct	5	R\$ 39,97	R\$ 199,83
20	Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos	Und	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
21	Cola de Silicone para artesanato 51g	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
22	Cola Glitter 35g	Und	100	R\$ 3,63	R\$ 363,33
23	Cola instantanea Multiuso 100g	Und	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
24	Cola para tecido 100g	Und	100	R\$ 5,73	R\$ 573,33
25	Cola Permanente 37g		20	R\$ 3,78	R\$ 75,67
26	Cola Relevô 20g	Und	100	R\$ 3,53	R\$ 353,33
27	Cola/Tinta Dimensional 3D 35ml	Und	100	R\$ 7,42	R\$ 741,67
28	Fita de Cetim 10mm 10 metros cores diversas	Und	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
29	Fita de Cetim 15mm 10 metros cores diversas	Und	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
30	Fita de Cetim 22mm 10 metros cores diversas	Und	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
31	Fita de Cetim 38mm 10 metros cores diversas	Und	20	R\$ 13,57	R\$ 271,33
32	Fita de Cetim dupla face - 07mm 100	Und	20	R\$ 30,63	R\$ 612,67

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



	metros cores diversas					
33	Fita de Cetim nº 01 - 07mm 100 metros cores diversas	Und	10	R\$ 32,93	R\$ 329,33	
34	Fitilho colorido para embalagens c/ 50m	Und	100	R\$ 2,17	R\$ 216,67	
35	Marabu Sintético (Cores Diversas) Medida aproximada: 1,5 m	UNID.	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00	
36	Pincel Artesanal Chato, cabo amarelo, cerdas, Nº 10	Und	100	R\$ 3,22	R\$ 321,67	
37	Pincel Artesanal Chato, cabo amarelo, cerdas, Nº 12	Und	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	
38	Pincel Artesanal Chato, cabo amarelo, cerdas, Nº 14	Und	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	
39	Pincel Artesanal Chato, cabo amarelo, cerdas, Nº 2	Und	100	R\$ 2,23	R\$ 223,33	
40	Pincel Artesanal Chato, cabo amarelo, cerdas, Nº 4	Und	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	
41	Pincel Artesanal Chato, cabo amarelo, cerdas, Nº 6	Und	100	R\$ 2,58	R\$ 258,33	
42	Pincel Artesanal Chato, cabo amarelo, cerdas, Nº 8	Und	100	R\$ 2,87	R\$ 286,67	
43	Pistola de Cola Quente Grande	Und	10	R\$ 39,13	R\$ 391,33	
44	Pistola de Cola Quente Pequena	Und	10	R\$ 27,93	R\$ 279,33	
45	Purpurina - diversas cores 3g	Und	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00	
46	Termolina	Und	50	R\$ 6,23	R\$ 311,67	
47	Tinta Facial bem. c/12 cores	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00	
48	Tinta guache 250ml	UND	100	R\$ 7,43	R\$ 743,33	
49	Tinta para Tecido 37ml	Und	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00	
50	Tinta spray uso geral - 400 ml - cores diversas	Und	50	R\$ 16,17	R\$ 808,33	
TOTAL LOTE 07					R\$ 19.405,25	

Valor total de todos os lotes R\$ 305.126,53 (trezentos e cinco mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;
- A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.
- Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



- d) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.
- e) A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior, no prazo máximo de até 03 dias (uteis).

Sancões:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 006/2020SRP

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3479-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 40 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 006/2020SRP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com

Página 41 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 006/2020SRP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Sendo:

Pessoa Jurídica Pessoa física

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempendedor Individual.

estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 42 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



() estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 006/2020SRP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com

Página 43 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



(assinatura)
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
Nome do representante legal

ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2020**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL 006/2020SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na área de confecção e elaboração de serviços gráficos para atender as diversas secretarias deste município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX :	XXXX	UNI. _____	Descrição dos serviços _____.
Item XXX :	XXXX	UNI. _____	Descrição dos serviços _____.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



Valor total registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº: 006/2020SRP

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial N°006/2020SRP

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com

Página 45 de 46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



Convocação do terceiro colocado

Venho por meio deste convocar o segundo colocado dos ITENS 04,05,08,19,24 e 25 do pregão presencial 036/2019 Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia tendo em vista que a empresa vencedora no certame não assinou o contrato e desistiu da entrega dos produtos.

Convocamos, portanto a empresa **PAULO SERGIO ROCHA GOMES** CNPJ: 03917859/0001-58 Endereço: R. Leopoldino Bernardes, s/n, Centro, Malhada de Pedras-BA, Cep: 46110-000, apresentar a amostra conforme especificações do edital dos itens 24 e 25 **JOSÉ NEVES FERREIRA ME** CNPJ: 01.589.296/0001-90 AV. Castro Alves, 522, Centro, Tanque Novo-BA, Cep: 46580-000 apresentar a amostra conforme especificações do edital dos itens 04 e 19 e 46 a empresa **MANOEL FERREIRA NEVES 100.343.328-63** CNPJ: 21.533.725/0001-15 nos itens 05 e 08 ate o dia **30/01/2020** das 08:00 as 12:00 setor de merenda escolar situada a Rua Padre Ladislau Klener, Centro Malhada de Pedras Bahia.

Carla Lais C. Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Ivanilda Da Silva Leite
Membro

Michelle da Silva Correia
Membro

Malhada de Pedras, 29 Janeiro de 2020.